



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educação Infantil Francisca Guedes de Oliveira		
ASSUNTO: Credencia o Centro de Educação Infantil Francisca Guedes de Oliveira, localizado no município de Araripe, INEP/Censo nº 23245425; e autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 09043709/2018	PARECER Nº 0547/2019	APROVADO EM: 06.11.2019

I – RELATÓRIO

Veranir Oliveira dos Santos, diretora do CEI Francisca Guedes de Oliveira, localizado em Araripe, por meio do Processo nº 09043709/2018, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

A instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua: Euclides da Cunha, S/N, bairro Brejinho CEP: 63.170-000, em Araripe; com Censo Escolar nº 23245425.

Responde pela direção a professora Veranir Oliveira dos Santos, Registro nº 3435; e pela secretaria escolar, Maria Vagna de Oliveira, Registro nº AAA 014.642.

O corpo docente da instituição é composto de cinco professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 740/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Francisca Guedes de Oliveira, INEP/Censo Escolar nº 23245425, instituição sediada no município de Araripe; bem como à autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0547/2019

A instituição requerente deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e no pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE